



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**  
**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-CIVAP**  
**PROCESSO Nº 21/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 57.264.509/0001-69 com sede na Rua Lino dos Santos, S/n, Jd. Canaã, do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Afonso Nascimento Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.349.935-5 e do CPF nº 170.624.938-13, domiciliado à Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº 401, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** C. SILVERIO SIMÃO EIRELI, possuidora do CNPJ nº08.490.629/0001-79, estabelecida na Av. São João do avai, 145, centro, no município de São João do avai, no Estado do Paraná. Representante Legal; Antonio Carlos Ribeiro Junior, RG nº78.076.909 e CPF nº 069.162.819-01.

## CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material escolar, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/REF.	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL
42	100 und	COLA QUENTE - DE SILICONE PEQUENA - APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE (FINA) - MARCA: RENDICOLA	0,3000	30,00
101	10 cx	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR, 23/10, CX C/ 5.000 UNIDADES - MARCA: BRW	0,3000	120,00

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco José Martins, nº 4-10 - Centro, no município de Espírito Santo do Turvo/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do encerramento do certame em referência.

3.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

3.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3.1. Não comprovada quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado não será revisto.

3.3.2. Será indeferido todo e qualquer pedido de realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do mesmo com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer outra forma de pagamento.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

X  
L  
P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fone (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

**VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao onstatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

**VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

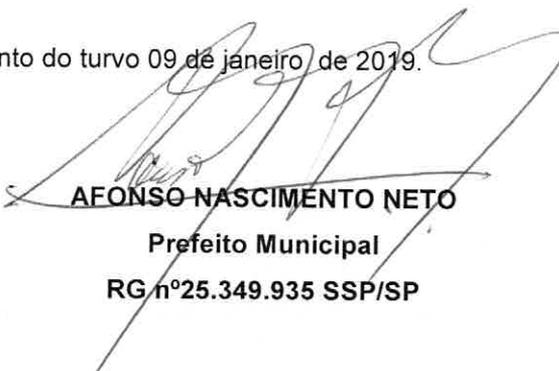
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 17/2018 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

8.2. . As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo do turvo 09 de janeiro de 2019.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**

**RG nº25.349.935 SSP/SP**

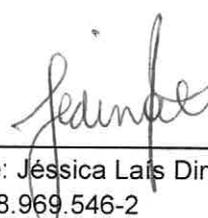
Testemunhas

1)

  
Nome: Danielle Oliveira Fortunato

RG: 45.947.805-9

2)

  
Nome: Jéssica Lais Dinalli

RG: 48.969.546-2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, CNPJ nº com sede na Rua Lino dos Santos, S/n, Jd. Canaã, do Município de Espírito Santo do Turvo/SP,

**DETENTORA:** C. SILVERIO SIMÃO EIRELI, possuidora do CNPJ nº08.490.629/0001-79, estabelecida na Av. São João do avai, 145, centro, no município de São João do avai, no Estado do Paraná.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018.**

**OBJETO:** Eventual aquisição de material escolar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$ 150,00**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Espírito Santo do Turvo, 09 de janeiro de 2019.

### CONTRATANTE:

Afonso Nascimento Neto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@espíritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:prefeito@espíritosantodoturvo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@espíritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:prefeito@espíritosantodoturvo.sp.gov.br)

Assinatura:



Afonso Nascimento Neto  
RG nº 25.349.935

### CONTRATADA:

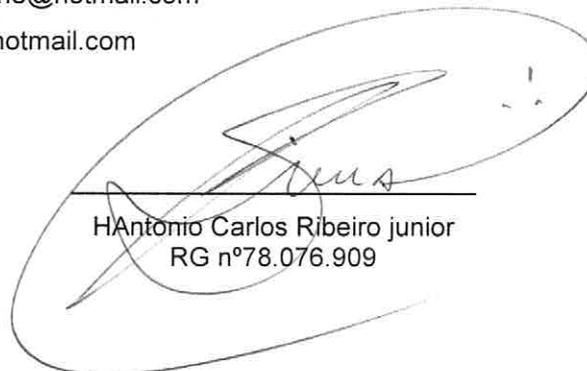
C. SILVERIO SIMÃO EIRELI

Representante: Antonio Carlos Ribeiro Junior

E-mail institucional: [simonmagazine@hotmail.com](mailto:simonmagazine@hotmail.com)

E-mail pessoal: [simonmagazine@hotmail.com](mailto:simonmagazine@hotmail.com)

Assinatura:



Antonio Carlos Ribeiro junior  
RG nº78.076.909